

L. N. I. Nº 336

de 3 de março de 1.955.

" Dispõe sobre a criação de escolas e contem outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam criadas mais duas escolas rurais, primárias, neste município.-

Parágrafo único - A localização das referidas escolas, em lugares onde maior fôr a densidade escolar, fica a critério do Prefeito Municipal, que o fará por meio de decreto executivo.-

Art. 2º - As escolas a que se refere o artigo anterior serão denominadas "Escola José Mendes Vasconcelos" e "Escola Alfredo Ribeiro Carneiro", em homenagem a estes dois ilustres conterrâneos que, em vida, souberam prestar relevantes serviços ao município e serão instaladas em prédios próprios, destinados a esse fim.-

Art. 3º - Ficam criados, no quadro dos funcionários municipais, mais dois lugares de professor, padrão "A".

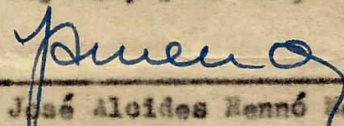
Art. 4º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta de verba própria do orçamento vigente, abrindo-se, se necessário, oportunamente, crédito suplementar, até o máximo de Cr\$12.000,00.-


Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 3 de março de 1.955.-

  
( Dr. José Alcides Hennó Mendes )  
Prefeito Municipal

  
( Antônio Américo Junqueira )  
Secretário